



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
*Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro*  
Capital Brasileira da Alfafa



LEI Nº 2.589/2014

*“Autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público de três motoristas e dá outras providências.”*

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO, Prefeito Municipal de Dezesseis de Novembro, RS, faço saber em cumprimento ao disposto de Lei Orgânica Municipal, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, 3 (três) motoristas, pelo prazo de até 6 (seis) meses.

Parágrafo único – O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A contratação autorizada no artigo anterior terá a seguinte carga horária, remuneração e quantidade:

Nº	CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
03	Motorista	44,00 horas	Padrão V

Art. 3º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos do Regime Estatutário.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO, RS,  
18 DE FEVEREIRO DE 2014.**

*Ademir Gonzatto*  
ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

*Nelson Antônio Delanogare*  
NELSON ANTÔNIO DELANO GARE  
Secretário Mun. de Administração Interino